



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO PARA OS MEMBROS (DIRETORIA E ASSOCIADOS) E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GEÓLOGOS DE PETRÓLEO (ABGP)

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

Geólogos são profissionais que, pragmaticamente, ocupam-se em garantir as fontes de energia e de minerais essenciais para a sociedade, além de contribuir para o ordenamento do espaço urbano, com segurança. Os profissionais, membros da ABGP (Diretoria e Associados), têm por interesse principal explorar e produzir petróleo e tudo aquilo que se relaciona a este objetivo.

Em quaisquer de suas atividades, especialmente os membros da ABGP (Diretoria e Associados), devem sempre primar pela moralidade, honestidade, integridade, imparcialidade, franqueza, fidelidade à confiança e responsabilidade social. Cada membro da ABGP (Diretoria e Associados) deve ser guiado por elevados padrões de ética comercial, honra pessoal, conduta profissional e respeito ao meio ambiente. Além disso, devem sempre aprimorar sua competência profissional ao longo de suas carreiras e não obter falsamente credenciais de competência por meio de deturpação de experiência ou conduta de má fé. Os membros da ABGP (Diretoria e Associados) e seus funcionários sempre adotarão práticas administrativas anti-corrupção, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

Este documento apresenta, em linhas gerais, o que a ABGP, em termos de conduta, espera de seus membros (Diretoria e Associados) e funcionários:

1 - Da Relação com o Público

1.1 - Não escrever ou proferir declarações falsas, enganosas ou injustas. Não propagandear ou alardear estes tipos de declarações.

1.2 - Não divulgar e não participar da divulgação ilícita de qualquer resultado de seus trabalhos. Em outras palavras, não divulgar, ilicitamente, seu trabalho para concorrentes.

1.3 - Não emitir opiniões profissionais ou realizar trabalhos se não tiver competência para tal.

2 - Da Relação com os Empregadores e Clientes

2.1 - Desde que trabalhando em uma empresa, ou em vias de ser contratado, ou prestando consultoria, divulgar para esta empresa a presença de potenciais concorrentes, de seus interesses competitivos e/ou conflitantes.

2.2 - Não divulgar quaisquer informações confidenciais do empregador ou de cliente, sem permissão prévia. Evitar conflitos de interesses que possam surgir com a atuação e os resultados de seu trabalho.

3 - Das Relações Interpessoais

3.1 - Não proferir comentários falsos ou maliciosos, com o objetivo de ferir a reputação ou a atuação profissional de outro profissional de geociências.

3.2 - Reconhecer o mérito alheio, evitar plágio e a conseqüente aceitação de créditos indevidos.

3.3 - Aceitar a responsabilidade por suas ações; buscar e reconhecer críticas ao seu trabalho; oferecer críticas honestas e construtivas ao trabalho de outros.

3.4 - Envolver-se, em relações profissionais, sem qualquer preconceito, em especial aqueles com base em raça, religião, sexo, idade, etnia, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, status socioeconômico, afiliação política ou deficiência de qualquer tipo.

3.5 - Trabalhar em equipe quando necessário for, ser elemento agregador e cooperativo, incentivando a disseminação do conhecimento e da ética.

3.6 - Não se envolver em questões relativas ao aceite ou oferecimento de subornos, de qualquer natureza, e facilitação de pagamentos. Agir, sempre, em conformidade com as leis antissuborno.

3.7 - Não praticar delitos, desviar dinheiro ou prejudicar o patrimônio da Associação.

3.8 - Não praticar atos, ou se utilizar do nome da Associação, em proveito próprio, tanto no aspecto patrimonial, quanto pessoal.

3.9 - Não praticar ato, ou ser objeto de investigação formal por atos que impliquem no descrédito ou desabono da ABGP ou de seus associados.

4 - Dos Deveres e Obrigações com a ABGP

4.1 - Auxiliar ou promover a divulgação de pessoas não qualificadas que objetivem obter cargos, na diretoria da ABGP. Divulgar o nome daqueles que não cumpram os padrões estabelecidos no presente código e que almejem aqueles cargos.

4.2 - Defender os padrões éticos e condutas anti-corrupção estabelecidos no presente código.

4.3 - Não se valer da Associação, sendo dirigente ou não, para obter endosso, recomendação de propostas ou de projetos específicos.

5 - Disciplina por Violação dos Padrões deste Código

5.1 - Todos os que violarem qualquer norma deste documento estarão sujeitos às sanções decididas pelo Conselho de Ética da Associação. Tais sanções podem resultar em:

- advertência verbal ou escrita;
- suspensão da participação de atividades da Associação;
- expulsão permanente dos quadros da ABGP.

5.2 - É assegurado aos membros e funcionários o direito de ampla defesa no procedimento de suspensão ou exclusão.